



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Altaneira
RECEBIDO
Em 07 de 07, 2004

Prefeitura Municipal de Altaneira

LEI N°. 402

De 25 de junho de 2004.

**DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, NO EXERCÍCIO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LGAIS, ETC.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A
SEGUINTE LEI**

Art. 1º. Os vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos comuns da organização administrativa do Município, tem seus valores reajustados nos termos do que dispõem os anexos I e II da presente lei.

Parágrafo Único. Fica ressalvado o pagamento de vencimento proporcional a carga horária de trabalho do servidor, quando o mesmo laborar em jornada inferior às previstas na carreira.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 2004.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira,
em 25 de junho de 2004.

João Ivan Alcântara
**JOÃO IVAN ALCÂNTARA
PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO II - LEI N° 402/2004

ANEXO VI DA LEI MUNICIPAL N° 297 DE 18/09/1997

NOVA REDAÇÃO

REFERÊNCIA	VALOR DO VENCIMENTO
1	130,00
2	142,92
3	172,76
4	194,00
5	217,86
6	244,65
7	274,74
8	308,53
9	346,49
10	378,12
11	416,26
12	451,28
13	490,68
14	534,91
15	587,06
16	637,63
17	694,92
18	745,30
19	798,19
20	876,36

ANEXO I - LEI N° 402/2004

ANEXO VI DA LEI MUNICIPAL N° 297 DE 18/09/1997

NOVA REDAÇÃO

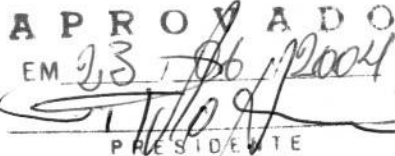
REFERÊNCIA	VALOR DO VENCIMENTO
1	260,00
2	285,85
3	345,53
4	388,00
5	435,71
6	489,29
7	549,48
8	617,05
9	692,97
10	756,24
11	832,53
12	902,56
13	981,37
14	1.069,82
15	1.174,13
16	1.275,27
17	1.389,85
18	1.490,60
19	1.596,37
20	1.752,71



Prefeitura Municipal de Altaneira

PROJETO DE LEI N°. 004

De 16 de junho de 2004.

A P R O V A D O
EM 23/06/2004

PRESIDENTE

Dispõe sobre reajuste dos servidores municipais e adota outras providências.

Art. 1º. Os vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos comuns da organização administrativa do Município, tem seus valores reajustados nos termos do que dispõem os anexos I e II da presente lei.


Parágrafo Único. Fica ressalvado o pagamento de vencimento proporcional a carga horária de trabalho do servidor, quando o mesmo laborar em jornada inferior às previstas na carreira.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 2004.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira,
em 16 de junho de 2004.


JOÃO IVAN ALCÂNTARA
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBIDO Hoje.
16-06-2004.


ANEXO I - PROJETO DE LEI N° 004/2004

ANEXO VI DA LEI MUNICIPAL N° 297 DE 18/09/1997

NOVA REDAÇÃO

REFERÊNCIA	VALOR DO VENCIMENTO
1	260,00
2	285,85
3	345,53
4	388,00
5	435,71
6	489,29
7	549,48
8	617,05
9	692,97
10	756,24
11	832,53
12	902,56
13	981,37
14	1.069,82
15	1.174,13
16	1.275,27
17	1.389,85
18	1.490,60
19	1.596,37
20	1.752,71

ANEXO II - PROJETO DE LEI N° 004/2004

ANEXO VI DA LEI MUNICIPAL N° 297 DE 18/09/1997

NOVA REDAÇÃO

REFERÊNCIA	VALOR DO VENCIMENTO
1	130,00
2	142,92
3	172,76
4	194,00
5	217,86
6	244,65
7	274,74
8	308,53
9	346,49
10	378,12
11	416,26
12	451,28
13	490,68
14	534,91
15	587,06
16	637,63
17	694,92
18	745,30
19	798,19
20	876,36

PARÓQUIA SANTA TERESA DE JESUS – ALTANEIRA –CE
DIOCESE DE CRATO

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Altaneira
Raimundo Arrais de Oliveira

Venho por meio desta, solicitar da Câmara Municipal de Altaneira, uma colaboração com a campanha de móveis e objetos domiciliares para a Casa Paroquial, e, ao mesmo tempo, convidar os senhores vereadores para a entronização do Coração de Jesus e bênção da Casa no Dia 25 de junho de 2004, às 10:00 hs da manhã.
Agradeço a atenção de todos.

Altaneira, 23 de junho de 2004.

Cordialmente,

Pe. Vileci B. Vidal
Pe. Vileci Basílio Vidal
Pároco

PARÓQUIA SANTA TERESA DE JESUS – ALTANEIRA –CE
DIOCESE DE CRATO

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Altaneira
Raimundo Arrais de Oliveira

Venho por meio desta, solicitar da Câmara Municipal de Altaneira, uma colaboração com a campanha de móveis e objetos domiciliares para a Casa Paroquial, e, ao mesmo tempo, convidar os senhores vereadores para a entronização do Coração de Jesus e bênção da Casa no Dia 25 de junho de 2004, às 10:00 hs da manhã.

Agradeço a atenção de todos.

Altaneira, 23 de junho de 2004.

Cordialmente,



Pe. Vileci Basílio Vidal

Pároco